

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia**

1. OBJETO	<p>1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, águas pluviais e a implantação de sistema de aproveitamento da água armazenada em dois reservatórios de fibra de vidro, com capacidade destinados à irrigação de jardins e lavagem de passeios externos, conforme especificações constantes deste instrumento e seus anexos.</p> <p>1.2. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de especificações usuais de mercado.</p> <p>1.3. A intervenção objeto da presente contratação será executada no Edifício Anexo II (Ed. Suricato) e no Edifício Sede do Tribunal de Cc Horizonte/MG.</p>
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<p>O serviço consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none">1. na montagem de andaime tipo fachadeiro na fachada de fundo do Ed. Sede, por onde a tubulação possui seu trajeto,2. retirada da tubulação de PVC com diâmetro DN 200 em todo seu trecho a partir da saída da laje de forro do ed. Anexo II até a entrada no;3. correção de caimento a pelo menos 2% de declividade (queda de 2 cm para cada metro linear de tubo), juntamente com a troca dos joelhos; consequência a vazão, evitando o retorno de água.4. Será necessária a construção de pequenos pilaretes em concreto armado, fck 25 Mpa, para a sustentação e amarração dos tubos.5. Será necessário corrigir a declividade da tubulação atualmente existente, pois em seu trecho horizontal possui declividade negativa, prejudicando a vazão, para o aproveitamento da água.6. Para a otimização do sistema de distribuição de água, os reservatórios deverão ser ligados próximo à base por tubo 200 mm para funcionar;7. A partir de um dos reservatórios, deverá ser colocado uma tubulação diâmetro 3/4" para aproveitamento da água pluvial para rega dos jardins do ed. sede, para o aproveitamento da água.8. Todas as tubulações, conexões aparentes e montantes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo (quando metálicos) e pintura final integrada com o conjunto arquitetônico; <p>Observações:</p> <p>. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação do INMETRO quando aplicável e atender à aplicação, as fichas técnicas e os certificados de conformidade dos materiais a serem utilizados.</p>
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	<p>2.1. A contratação justifica-se pelo estado precário da tubulação existente, cujos suportes metálicos apresentam deterioração e risco de queda, que provoca acúmulo de água e vazamentos recorrentes sobre a laje de forro do Edifício Anexo II.</p> <p>2.2. Justifica-se, ainda, pela necessidade de conferir destinação útil ao volume de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) litros de água pluvial para a Administração Pública</p>
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.</p>
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	<ol style="list-style-type: none">1. Para esta contratação não há a necessidade de requisição de amostra para testes.2. A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos, incluindo encargos legais, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.3. A proposta deverá ser apresentada com os serviços e quantitativos informados pelo contratante. Há a necessidade de apresentação de preços unitários para os itens descritos.4. A proposta deverá observar rigorosamente os serviços, quantitativos e unidades constantes da planilha orçamentária fornecida pelo TCE-MG.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, preços unitários n

<p>5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</p> <p>b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao s</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretar</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida</p> <p>f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa E</p> <p>g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>h) Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Co</p> <p>OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certific Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante/fornecedor.</p> <p>Qualificação Técnica:</p> <p>Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:</p> <p>a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e seu engenheiro.</p> <p>b) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objet</p> <p>Atestados de capacidade técnica:</p> <p>Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:</p> <p>a) Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de A mecânica ou ramo compatível;</p> <p>b) Deverá apresentar, ainda, no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que con atestados relativos a instalações hidráulicas prediais, tubulações em PVC, redes de águas pluviais, drenagem, reservatórios ou serviços hidrosss Considerando a baixa complexidade e o reduzido vulto da contratação, não será exigido quantitativo mínimo no atestado.</p> <p>Vistoria Técnica</p> <p>a) É obrigatória a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria. A finalidade da vistoria é o co</p> <p>b) A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de M Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 16h.</p> <p>c) O licitante/fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorizaç comparecer ao 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário marcado.</p> <p>d) Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes que procederem à visita.</p> <p>e) A vistoria pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias a documentação de habilitação.</p> <p>f) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobr</p>
<p>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forn Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equ 14.133/2021.</p>

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em área externa às edificações, com acesso ao telhado do Edifício Anexo II (Suricato) e mediante montagem

7.2. O horário de execução é de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá interromper, sempre que solicitado pela fiscalização, a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATADA, a energia elétrica e a água necessárias à execução dos serviços.

7.3. O TCEMG fornecerá, sem ônus para a CONTRATADA, a energia elétrica e a água necessárias à execução dos serviços.

Prazos

7.4. O início dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção

7.5. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.6. Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará à fiscalização o cronograma físico-financeiro

7.7. A CONTRATADA manterá Diário de Obra atualizado, com registro diário das atividades executadas, equipe alocada, ocorrências, e solicitação.

Recebimento

7.8. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo gestor/fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, de conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a nota de empenho;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação

7.9. A Coordenadoria de Manutenção e Obras não receberá o objeto entregue com atraso, defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações no prazo fixado pela fiscalização, sob pena das sanções cabíveis e da extinção contratual nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Garantia dos serviços

7.10. A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Aos materiais empregados na obra aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento, prevalecendo quando mais benéfico ao TCEMG.

7.12. Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá iniciar os reparos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, mediante justificativa por escrito e aceite da fiscalização.

7.13. Os custos de mão de obra, materiais, transporte e quaisquer outros decorrentes do atendimento da garantia correm integralmente por conta da CONTRATADA.

7.14. Esgotado o prazo do item 7.12 sem o devido atendimento, fica o TCEMG autorizado a contratar terceiros para a execução dos reparos, e a cobrança dos custos da garantia remanescente.

Disposições gerais

7.15. Não será exigida garantia de execução contratual, considerados o porte e o valor da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Não se exigem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.17. O TCEMG poderá alterar quantitativos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários ofertados.

7.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato e das obrigações dele decorrentes, bem como a execução de serviços contratados, inclusive a extinção do ajuste.

7.19. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza entre o TCEMG e os empregados, precatistas, trabalhadores, previdenciários, fiscais, securitários e demais decorrentes da relação com seu pessoal.

7.20. A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as condições, os prazos e as especificações deste Termo de Referência, técnicas e regulamentares pertinentes à execução de obras e à segurança do trabalho em altura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 2) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 3) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrá-la em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 4) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente;
- 5) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de que decorrem da execução dos serviços;
- 7) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços;
- 8) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos durante a execução dos serviços pelo TRIBUNAL;
- 9) observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 10) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;
- 11) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- 12) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do empregado, sendo obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;
- 13) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, mediante justificativa por escrito e aceite da fiscalização.

- constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 14) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
 - 15) utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMET INMETRO;
 - 16) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;
 - 17) encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comproba
 - 18) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Terr
 - 19) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
 - 20) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a i indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL;
 - 21) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
 - 22) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Diretoria de Administração / Coord
 - 23) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com as especificações máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente.
 - 24) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;
 - 25) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;
 - 26) informar à Diretoria de Administração /Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL a necessidade de qualquer contratação, resp
 - 27) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às esp
 - 28) atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações p
 - 29) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONT ser entregue ao fiscal do contrato, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
 - 30) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução d
 - 31) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigid comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - 32) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem víti
 - 33) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - 34) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem com
 - 35) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (P. Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações esp
 - 36) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo a
 - 37) assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuí execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compeli
 - 38) guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em ra vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Emitir, por meio do gestor do contrato a autorização de fornecimento;
- 2) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 3) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4) rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 5) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 6) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7) Emitir, por meio da Diretoria de Administração /Coordenadoria de Manutenção e Obras a ordem de serviço;
- 8) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 11) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 12) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inco-
- 13) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 14) recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRA-
- 15) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- 16) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 17) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 18) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços c
- 19) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 20) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalaçõ
- 21) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do pagamentos;
- 22) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo p
- 23) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento da constatadas;
- 24) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para as exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fis
- 25) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

<p>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Diretor(a) da Diretoria de / disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV, V</p> <p>3) Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>4) O fiscal do contrato anotar em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p> <p>5) O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal a</p> <p>6) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL, bem como perm</p> <p>7) O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expre</p> <p>8) A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprin</p> <p>9) O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA (diário de obras) , expedirá atestado de inspe</p>
<p>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.866,67 conforme preços unitários apurados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e con</p>
<p>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços efetivamente prestados, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato mediante apresentação do contrato.
- 2) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comunicadas.
- 3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à descrição dos serviços.
- 4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, de acordo com o estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação em forma.
- 6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento de pagamento em duas partes.
- 7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATADA juros diários em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre o vencimento e o pagamento; I = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR) e Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
- 10) O primeiro pagamento será realizado conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos.
- 11) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comunicadas.
- 12) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente quanto à descrição dos serviços.
- 13) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, de acordo com o estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 14) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação em forma.
- 15) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, em caso de não pagamento, em nome do TRIBUNAL.
- 16) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 17) O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, o valor devido pela CONTRATADA.
- 18) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATADA juros diários em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre o vencimento e o pagamento; I = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 19) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR) e Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO

- 1) O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como li
- 2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, cri legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual p
- 4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo com de Apuração for inserido no SIAD.
- 5) O reajuste terá como base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.
- 6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em subst
- 8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remar
- 9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

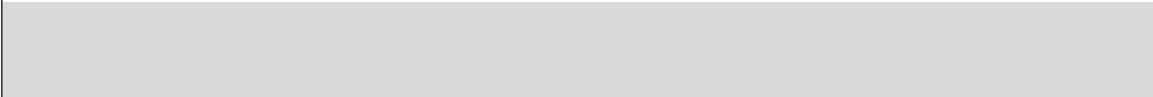
- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
 - 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas n 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, se eficácia ou a execução do objeto do contrato;
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, V](#) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI, VI](#) penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (seis) anos.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou i
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato co
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença ser: TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pel
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Ad
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complemen
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral d
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Admini apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administraç fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica pré
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribu licitante/fornecedor ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAI
- 19) É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumprir 14.133/2021.

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DO TELHADO

Regime: Empreitada por Preço Unitário | Lei 14.133/2021 | Referências: SINAPI BH 04/20

ITEM	CÓDIGO REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES – ANDAIME FACHADEIRO			
1.1	ED-48245	SICOR-MG	Montagem e desmontagem de andaime metálico para fachada com piso metálico, inclusive rodapé/guarda; exclusive fornecimento do andaime (12m altura x 14m extensão de fachada = 168 m²)
1.2	ED-9075	SICOR-MG	Fornecimento de andaime metálico para fachada (locação), inclusive piso metálico e sapatas, exclusive n 168 m² x 1 mês
2 INTERVENÇÕES EM TUBULAÇÃO DE QUEDA PLUVIAL Ø 200 MM			
2.1	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Desmontagem e remontagem (reaproveitamento) de tubulação PVC 200mm de águas pluviais em sua ex encanador (1h/m) e auxiliar (0,8h/m), inclusive material de fixação
2.2	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de 4 bases em alvenaria de bloco cerâmico furado (11,5x19x29), sobre vigas aparentes, altura cm, para apoio de tubulação Ø 200 mm (item medido pela altura total - 1,70 m linear acumulado)
2.3	SINAPI 87879 + 104959	SINAPI	Preparo de massa, transporte, chapisco (87879) e massa única/reboco (104959) sobre as bases de alven
2.4	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta alquídica esmalte sintético cor concreto (similar concreto aparente), 2 demãos sobre suq bases
2.5	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Readaptação da altura dos suportes de apoio de tubulação 200 mm em seu trecho aéreo (serralheiro 4h + material de fixação ~R\$ 35,00/un)
2.6	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/Mercado	Fornecimento e colocação de suporte em metalon 50x30x2mm (1,5m), pintado com fundo zarcão, em sul madeira sob tubulação no trecho do jardim
2.7	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura com tinta esmalte sintético grafite, 2 demãos, sobre suportes metálicos (estimativa 0,8 m²/suporte média ponderada por unidade)
2.8	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Execução de ligação tipo vaso comunicante, Ø 200 mm na base das caixas a 15 cm do fundo - inclui furaç e instalação de tubo PVC Ø 200 mm c/ vedação (estanque)
3 REDE HIDRÁULICA DE DISTRIBUIÇÃO Ø 3/4" PARA JARDIM			
3.1	SINAPI 93358	SINAPI	Escavação manual de vala para abertura de sulco no jardim e passeio - seção 15 x 15 cm = 0,0225 m³/m unitário por metro convertido)
3.2	ED-15205	SICOR-MG	Fornecimento e instalação de medidor de vazão de água (hidrômetro Unijato classe B, qn=1,5 m³/h, Ø 3/4 cavalete completo em aço galvanizado DN 25mm padrão concessionária, EXCLUSIVE hidrômetro (R\$ 69 instalação do hidrômetro (R\$ 295,00 - cotação mercado)
3.3	SINAPI 89402	SINAPI	Tubo PVC soldável de 25 mm (3/4"), instalado em ramal de distribuição de água - inclui fornecimento, com caimento 2% para atendimento de pontos no jardim
3.4	COMP. PRÓPRIA	SINAPI/SICOR	Reaterro manual de valas (SINAPI 93382, 0,0225 m³/m x R\$ 31,64/m³ = R\$ 0,71/m), replantio de grama E (SICOR ED-50437 ponderado pelo trecho c/ grama) e recuperação de cimentado/passeio nos trechos cor
3.5	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de base de fixação em alvenaria 15x15x25 cm + fornecimento e instalação de torneira metálica 50323 R\$ 58,03), Ø 1/2", adaptável a mangueira, ao longo dos 90 m de tubulação
4 EXTRAVASOR (LADRÃO) DA CAIXA D'ÁGUA			
4.1	COMP. PRÓPRIA	SICOR/SINAPI	Execução de furo na parede/laje da caixa d'água e fornecimento + colocação de tubulação PVC Ø 200 mm 160,68/m), com Joelho 90° e trecho reto de 4 m, para extravasão de água da caixa, com direcionamento a
4.2	SINAPI 100726	SINAPI	Pintura dos novos tubos PVC Ø 200 mm na cor verde, conforme pintura existente, 2 demãos com tinta esr desenvolvida = 0,63 m²/m x 11 m / 11 m = 0,63 m² por metro (média ponderada)
5 SERVIÇOS FINAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
5.1	ED-51126	SICOR-MG	Limpeza geral e retirada de entulho - 1 caçamba estacionária 4 m³, inclusive carga manual e transporte e R\$ 60,00/m³ + carga manual SINAPI = R\$ 80,00 + limpeza geral final = R\$ 175,00)
5.2	SINAPI 90776	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares (s/ desoneração) - acompanhamento integral



COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação e Despes

Referência: Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário | Faixa para Const

SIGLA	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE	PARÂMETRO (%)
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguros + Garantia	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro Bruto	6,51%
TRIBUTOS		
PIS	PIS (regime cumulativo)	0,65%
COFINS	COFINS (regime cumulativo)	3,00%
ISS	ISS - Belo Horizonte/MG	5,00%
CPRB	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00%

FÓRMULA DO BDI (Acórdão TCU 2.622/2013):

$$BDI = [(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1 - I)] - 1, \text{ onde } I = PIS +$$

AC + SG + R	5,77%
(1 + AC + SG + R) × (1 + DF)	1,0639
× (1 + L) - numerador	1,1332
I (PIS+COFINS+ISS+CPRB) - denominador	8,65%
BDI APLICADO	24,05%

17. ANEXOS



ESTRUTURA EXISTENTE ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 20/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498834** e o código CRC **16979698**.